

LEI N. 11.211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários.

Art. 2º A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

I - são ambientes de interação e troca de ideias que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;

II - proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas sentem-se melhores e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;

III - é possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos;

IV - as áreas públicas moldam os laços comunitários nos bairros;

V - são locais de encontros e conservação pode estimular ações por parte dos moradores e ajudar a prevenir a criminalidade; e

VI - é importante a preservação e o zelo desses espaços por parte da população.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o Poder Público poderá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços.

Parágrafo único. Não será permitida nem tolerada nenhuma forma de discriminação por parte do órgão gestor e/ou responsável pela autorização de uso do espaço, quando for o caso, em relação a crença ou opção religiosa, dentre outros.

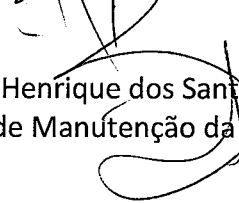
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

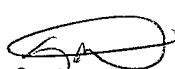
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Manutenção da Cidade


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 630/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)